



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ANO REFERÊNCIA – 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

SUMÁRIO

Apresentação	3
Objetivos	3
Base Legal	4
Metodologia	5
Administração	6
Contratações Planejadas para 2026	7
Aprovação	9
Execução	9
Acompanhamento	9
Considerações Finais	10



APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual - PCA é documento estratégico essencial para melhoria do desempenho do serviço público. É através desse planejamento que são detalhados as metas e necessidades relacionadas à expansão da força de trabalho ao longo do exercício, a fim de proporcionar eficiência, eficácia e efetividade no setor público. Neste plano, são considerados diversos fatores, como as projeções de demanda por produtos ou serviços, as mudanças no cenário econômico, as tendências do setor, a evolução tecnológica, a análise da legislação, orçamento específico, peculiaridades de cada região, dentre outros. Disposto em legislação específica para o serviço público, o Plano de Contratações Anual, foi positivado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 06 de maio de 2024. Como instrumento de inovação no serviço público, este instrumento visa racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme elenca o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Concluído o plano, este deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme preceitua o § 1º do dispositivo supra referido.

OBJETIVOS

Os objetivos do Plano Contratações Anual - PCA constam do art. 41 do Decreto Legislativo nº 02/2024, como se segue:

“Art. 41. A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.”



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

BASE LEGAL

Como é sabido, a Administração Pública é regida por princípios básicos e elementares, que devem constar, necessária e obrigatoriamente de todos os atos da atividade pública, sob pena de ineficácia, invalidade e nulidade.

O artigo 37 da Carta Política Brasileira, assim expressa:

“Art. 37 – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, no seguinte:”

A Lei Federal nº 14.133/2021 também veicula um conjunto de princípios, consagrados explicitamente no art. 5º, *in verbis*:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento foi alçado à condição de princípio, evidenciando a relevância dada pelo legislador a essa importante ferramenta administrativa nas contratações públicas.

O planejamento é prestigiado durante toda a Lei nº 14.133/2021 e tem, no parágrafo único do artigo 11, o primeiro comando relativo à necessidade de alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias. Vejamos:

*“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
(...)*

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.”



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

Ademais, o mesmo dispositivo nomeia a alta administração como a responsável pela governança das contratações e ainda lhe impõe o dever de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos de eficiência e efetividade, isonomia, preço econômico, inovação e desenvolvimento nacional sustentável.

O Plano de Contratações Anual constitui importante ferramenta de gestão das compras governamentais, sua elaboração resulta num quadro geral de despesas que favorece à tomada de decisões acerca, por exemplo, do parcelamento de compras e da priorização de gastos e, além disso, amplia o controle social, pois deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do ente.

A despeito de sua elaboração, pela leitura do art. 12, inciso VII, subentende-se ser facultativa, senão vejamos:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”*

Contudo, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Comunicado SDG nº 34/2023 (item A.2) recomendou a sua elaboração uma vez que se trata de elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração.

As regras para elaboração do Plano de Contratações Anual foram estabelecidas em Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de João Ramalho - arts. 37 a 48 (Decreto Legislativo nº 02/2024).

METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Contratações Anual no setor público é uma atividade importante para garantir uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Existem várias metodologias e diretrizes que podem ser seguidas para desenvolver esse plano de forma adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

Neste sentido, a Câmara Municipal de João Ramalho, levando em consideração diversos fatores que impacta diretamente o planejamento, por exemplo, desde a estrutura física dos recursos humanos disponíveis, foi realizado em conjunto análises das necessidades alinhando com planejamento estratégico da Câmara e com as previsões orçamentárias disponíveis para sua realização.

Desta forma, objetivamente foram traçadas as metas das contratações tendo por base as despesas realizadas na atual Legislatura bem como as atipicidades incorridas, utilizando os aspectos da comparabilidade com exercício passados e seguindo critérios quantitativos razoáveis dentro da curva do gráfico, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.

Por fim, foi conduzida uma pesquisa partindo do agente ou unidade demandante, percorrendo pelos fluxos necessários a identificação das demandas da Casa, utilizando-se de análises das aquisições anteriores, de avaliações das necessidades ainda não concretizadas e as tendências de solicitações dos Vereadores para o próximo ano e finalizando com a apresentação ao agente público com poder decisório de autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas, enfatizando aquelas de natureza continuada.

ADMINISTRAÇÃO

Presidente da Câmara: João Paulo Lucheti

Diretor do Gabinete da Presidência: Sebastião da Silva Ramos

Assistente Administrativo, Financeiro, Compras e Tesouraria: Luiz Geraldo Floeter
Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br

Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP

C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ANO REFERÊNCIA - 2026

Mês	Justificativa da necessidade da contratação	Descrição sucinta do objeto	Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual	Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado	Data de encaminhamento do objeto - T.R., Proj. Básico ou Executivo, acompanhado do E.T.P., quando for o caso	Data pretendida para início da prestação dos serviços ou do fornecimento dos produtos	Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto	Elemento da Despesa
JANEIRO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
FEVEREIRO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
MARÇO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
ABRIL	Integrar as operações do dia a dia da Câmara, sob aspecto dos controles informatizados.	Serviços de Locação e Manutenção de Softwares de Controles.	Conforme DFD	R\$ 40.458,00	03/02/2026	01/04/2026	Alto	33.90.39.00
MAIO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
JUNHO	Dar cumprimento às disposições da Legislação vigente e orientações do TCESP.	Serviços de gerenciamento do Website, e-mails e outros.	Conforme DFD	R\$ 9.200,00	03/04/2026	03/06/2026	Alto	33.90.39.00
	Garantir o bom andamento das atividades administrativas.	Fornecimento de materiais de expediente, papelaria, cartuchos e toner.	Conforme DFD	R\$ 9.115,95	07/04/2026	07/06/2026	Alto	3.3.90.30.00
	Suprir as necessidades da Câmara Municipal de João Ramalho.	Fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis).	Conforme DFD	R\$ 5.028,00	18/04/2026	19/06/2026	Alto	3.3.90.30.00



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br

Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP

C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

JULHO	Garantir que a unidade administrativa tenha acesso à rede mundial de computadores.	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM).	Conforme DFD	R\$ 1.319,87	20/05/2026	01/07/2026	Alto	33.90.39.00
AGOSTO	Garantir a expertise do trabalho técnico em contabilidade.	Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil.	Conforme DFD	R\$ 56.310,94	02/06/2026	01/08/2026	Alto	33.90.39.00
SETEMBRO	Suprir as necessidades da Câmara Municipal de João Ramalho.	Fornecimento de materiais de consumo (água mineral, gás de cozinha, produtos de higiene e limpeza, e produtos de cozinha).	Conforme DFD	R\$ 5.055,16	01/07/2026	01/09/2026	Alto	3.3.90.30.00
OUTUBRO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
NOVEMBRO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
DEZEMBRO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

CATEGORIA	VALOR
MATERIAIS DE CONSUMO (R\$)	R\$ 19.199,11
SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (R\$)	R\$ 107.288,81
TOTAL DO PCA	R\$ 126.487,92

João Ramalho/SP, 01 de setembro de 2025.

LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES
Assistente Administrativo, Financeiro, Compras e Tesouraria
Responsável pela elaboração e Consolidação do PCA



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br

Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP

C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

APROVAÇÃO

No 1º dia do mês de setembro de 2025, reuniram-se o Presidente da Câmara Municipal de João Ramalho Sr. João Paulo Lucheti, o Diretor do Gabinete da Presidência Sr. Sebastião da Silva Ramos, bem como o Assistente Administrativo, Financeiro, Compras e Tesouraria Sr. Luiz Geraldo Floeter Guimarães, para fins de cumprimento do disposto no art. 38, VII, do Decreto Legislativo nº 02/2024, ocasião em que deliberaram pela **APROVAÇÃO** do presente Plano de Contratações Anual – 2026.

EXECUÇÃO

A execução do presente Plano de Contratações Anual - PCA envolve o processo estratégico de gerir os recursos humanos, materiais e serviços necessários para atender às demandas e metas estabelecidas pela Câmara ao longo do exercício financeiro. Neste contexto, será considerado inicialmente as disponibilidades financeiras para o exercício financeiro, priorizando os serviços essenciais para o funcionamento desta Casa Legislativa, em especial àqueles diretamente atrelados a continuidade do serviço público.

Conforme previsto no art. 47 do Decreto Legislativo nº 02/2024, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, a fim de que se possa atender as demandas do serviço público, devendo ser justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Legislativo.

Por fim, havendo necessidade de tais alterações, este Plano de Contratações Anual será readaptado e se utilizará de mecanismos de retificações orçamentárias (abertura de créditos adicionais) para atender as devidas finalidades.

ACOMPANHAMENTO

O monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual - PCA será realizado em caráter preventivo pelo ordenador de despesa, em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Diretoria do Gabinete da Presidência e pela Controladoria Interna, que verificarão seu efetivo cumprimento e identificarão eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

A Administração da Câmara Municipal de João Ramalho/SP orientará o Setor de Compras/Licitações e Contratos a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de João Ramalho publicará o Plano de Contratações Anual – PCA, bem como as possíveis alterações, em seu sítio oficial, disponível em > <http://www.camarajr.sp.gov.br>, na aba > TRANSPARÊNCIA, tendo em vista que a Câmara ainda não adotou o PNCP, conforme preconizado no art. 46 do Decreto Legislativo nº 02/2024, a fim de atender aos dispositivos legais e fomentar a instrumentalização do controle social para fins de tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização.

Por fim, a Câmara estará disponível em seus canais de comunicações para eventuais necessidades de esclarecimento aos usuários sobre este instrumento de planejamento, a fim de que se garanta um maior fortalecimento da democracia, aumento da confiança na gestão pública e a manutenção de políticas públicas que atendam às necessidades da coletividade.

Câmara Municipal de João Ramalho/SP, 01 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO LUCHETI
Presidente da Câmara